

## **EDITAL FAIFSul 007/2025/A&R**

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO MONITOR DO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO NO PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS**

**A FUNDAÇÃO ÊNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL, EM PARCERIA ENTRE A PETROBRAS E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0126538.24.4 E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº23411.007845/2024-75.**

**TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o processo de seleção de bolsistas para ocupação de vagas como monitor(a) do Espaço de Acolhimento no Programa Autonomia e Renda Petrobras, no âmbito do IFPR nos termos que segue:

#### **1. DO PROGRAMA**

**1.1** O Programa Autonomia e Renda Petrobras, em parceria da Petrobras com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, visa a oferta de 6.809 vagas, de abrangência nacional, de cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ao ensino médio e de qualificação profissional relacionados ao eixo tecnológico de controle e processos industriais.

**1.2** As vagas ofertadas serão destinadas a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, priorizando mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas, quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, moradoras da área de abrangência das operações da Petrobras.

**1.3** O Programa Autonomia e Renda Petrobras foi instituído por meio do Convênio nº 5900.0126538.24.4 firmado entre a Petrobras e a FAIFSUL, e os Acordos de Cooperação Técnica celebrados com os seguintes Institutos Federais participantes do Programa: IFMG, IFES, IFRJ, IFF, IFSP, IFPE, IFPR, IFRS e IFSUL.

**1.3.1** Possui como objetivo geral promover o desenvolvimento e contribuir para a autonomia e renda da população, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e grupos minorizados a partir da oferta de cursos de qualificação profissional e de cursos técnicos.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O processo seletivo, regido por este Edital, é destinado a selecionar bolsistas para atuarem como monitores(as) do espaço de acolhimento vinculado ao Programa Autonomia e Renda Petrobras.

**2.2** Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.

**2.3** O processo de seleção será conduzido pela coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFPR.

**2.4** Este Edital e as informações dele decorrente serão publicadas em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, desobrigando a FAIFSUL e o IFPR de fazê-lo por outros meios de comunicação.

**2.5** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

processo de seleção por meio do endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>. As atividades dos(as) monitores(as) do espaço de acolhimento do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFPR ocorrerão no município de Araucária.

**2.6** Os(as) candidatos(as) selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver suas atividades na localidade de oferta dos cursos e conforme a carga horária do cargo pretendido.

**2.7** O horário de trabalho será definido previamente e poderá ser alterado conforme demanda das Coordenações de Curso do Programa no IFPR, e em comum acordo com o(a) bolsista.

**2.8** Não será permitido o acúmulo de bolsas para candidatos(as) já participantes de outros projetos e/ou programas de fomento, de qualquer natureza, cujas cargas horárias somadas ultrapassem o limite de 20 (vinte) horas semanais.

## 3. DAS VAGAS

**3.1** O processo seletivo destina-se exclusivamente para o preenchimento de vagas em funções, locais, carga horária e período, conforme apresentado no **Quadro I**.

**Quadro I – Distribuição de vagas**

<b>Função: Monitor(a) do Espaço de Acolhimento</b>
<b>Número de vagas: 01</b>
<b>Carga horária: 20h</b>
<b>Período: Vespertino (13h40 às 17h40)</b>
<b>Local de atuação: IFPR Campus Curitiba / Polo Araucária</b>
<b>Requisitos: Estudante de curso de graduação/licenciatura ofertado por instituições de nível superior, reconhecido pelo MEC, com pelo menos 50% do curso já cursado ou estudante do Ensino médio, com idade mínima de 18 anos e com no mínimo 2 (dois) anos de experiência profissional comprovada com educação infantil e/ou experiência profissional de cuidados à criança.</b>

<b>Função: Monitor(a) do Espaço de Acolhimento</b>
<b>Número de vagas: 01</b>
<b>Carga horária: 20h</b>
<b>Período: Noturno (18h40 às 22h40)</b>
<b>Local de atuação: IFPR Campus Curitiba / Polo Araucária</b>
<b>Requisitos: Estudante de curso de graduação/licenciatura ofertado por instituições de nível superior, reconhecido pelo MEC, com pelo menos 50% do curso já cursado ou estudante do Ensino médio, com idade mínima de 18 anos e com no mínimo 2 (dois) anos de experiência profissional comprovada com educação infantil e/ou experiência profissional de cuidados à criança.</b>

**3.2** Serão convocados(as) candidatos(as) em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

**3.3** Os(as) demais candidatos(as) classificados(as) irão compor cadastro de reserva e poderão ser



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

convocados(as) conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas conforme Cronograma - **Quadro II** - exclusivamente por meio do formulário on-line disponível no endereço eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/1ta0e3YUqRXDrw1fz4rAzs4jp71efCQKw1ksh\\_dQnAvl](https://docs.google.com/forms/d/1ta0e3YUqRXDrw1fz4rAzs4jp71efCQKw1ksh_dQnAvl)

**Quadro II – Cronograma**

Evento	Data
Publicação do Edital	23/01/2025
Inscrições	23 a 30/01/2025
Publicação das inscrições	31/01/2025
Prazo de interposição de recurso da lista de inscritos(as)	03/02/2025
Resposta dos recursos das inscrições e resultado preliminar após análise documental	04/02/2025
Prazo de interposição de recursos da pontuação documental	05/01/2025
Resposta dos recursos da pontuação documental Homologação do resultado final	06/02/2025
Convocação dos candidatos selecionados, através de email da Coordenação do IFPR	07/02/2025
Início das atividades	10/02/2025

**4.2** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios para participação na seleção, digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato “.pdf”, preferencialmente na ordem em que aparecem abaixo:

- ficha de inscrição preenchida, disponível no **Anexo II**;
- cópia do documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- cópia do cadastro de pessoa física – CPF, caso o número não conste no documento de identidade;
- carta de motivação;
- comprovação da experiência profissional e/ou declaração de matrícula da instituição de ensino;
- anexos II, III e IV.

**4.3** Serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que cumprirem todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- Preencher os requisitos, conforme o **Quadro I**;
- ter disponibilidade de horário conforme a demanda estabelecida no **Quadro I** e no item 2.8 para desenvolver as atividades previstas nas atribuições do cargo;

**4.4** Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

no item 4.2 e sua respectiva comprovação, e o(a) candidato(a) será, automaticamente, eliminado(a) deste processo de seleção.

**4.5** Cabem recursos a este Edital, que deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico [pedagogia.ar@ifpr.edu.br](mailto:pedagogia.ar@ifpr.edu.br)

**4.6** As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**4.7** O(a) candidato(a) é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

**4.8** É dever do(a) candidato(a) manter seus dados de contato (telefone e *e-mail*) atualizados ao longo de todo o período de vigência deste Edital.

**4.9** A comprovação de inscrição será realizada pela resposta automática do formulário de inscrição.

**4.10** Após o período de inscrição, a lista de candidatos(as) inscritos(as) será publicada, no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

**4.11** A inscrição no presente processo de seleção implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que forem publicados em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

**5.1** Os(as) bolsistas selecionados(as) para as funções estabelecidas no **Quadro I** terão as suas atribuições descritas no **Anexo I** deste Edital.

**5.2** Os(as) bolsistas selecionados(as) serão remunerados(as) na forma de concessão de bolsas no período de efetivo exercício das atribuições na qual foi selecionado(a), estabelecido no **Quadro I**, e conforme Contrato assinado pelo(a) bolsista.

**5.3** A carga horária semanal de trabalho será de 20 (vinte) horas para os encargos previstos neste Edital.

**5.4** O desempenho das atividades deverá ocorrer de segunda-feira a sexta, conforme demanda estabelecida no Quadro I e no item 2.8.

**5.5** Os(as) bolsistas selecionados(as) receberão o valor **mensal de R\$880,00** (oitocentos e oitenta reais), **por 20 (vinte) horas semanais** de trabalho, durante o tempo de duração de efetivo exercício das atribuições.

**5.5.1** Não haverá pagamentos de benefícios, como auxílio-transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

**5.6** A aprovação neste processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

**5.7** As atividades exercidas pelos(as) bolsistas não caracterizam vínculo empregatício.

**5.8** A qualquer tempo, a Coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no âmbito do IFPR poderá convocar os(as) bolsistas para comparecerem em reuniões, capacitações/formação e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do programa e/ou cursos.

**5.9** O(a) candidato(a) que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução de suas atividades, não poderá assumir o cargo e, nesse caso, será convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) da lista.



## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**6.1** A seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) serão realizadas por uma comissão de seleção designada pela equipe gestora local do Programa Autonomia e Renda Petrobras e ocorrerão por meio de análise documental, observando-se, impreterivelmente, a pontuação estabelecida no **Quadro III**.

**6.2** A Etapa de análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, obedecerá aos seguintes critérios, totalizando no máximo 100 pontos:

- a) a pontuação referente à etapa de análise documental será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens - **Quadro III**, conforme as respectivas funções;
- b) apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela equipe de seleção; e
- c) cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez e será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, no campo Titulação.

**Quadro III - Análise documental**

Item	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
<b>Titulação</b> Os graus, para serem considerados pela banca, deverão ser provenientes de instituições reconhecidas pelo MEC ou, se concedidos por instituição estrangeira, revalidados na forma da legislação.	-		
a) Bacharelado ou estudante de Licenciatura	5	20	Diploma
b) Licenciatura	10		
c) Pós-Graduação lato sensu em Educação ou áreas afins	15		
d) Mestrado ou Doutorado em Educação ou áreas afins	20		
<b>Experiência Profissional em Educação Infantil e/ou experiência de cuidados à criança (cuidador(a) infantil, monitor(a), babá, infantário, etc.)</b>	3 pontos por ano ou fração igual ou maior que 6 meses	30	Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração (estágio)
<b>Carta de Motivação</b> Critérios de avaliação: conhecimento prévio do projeto, expectativas com relação às suas ações, disposição para participar das atividades, contribuições que o(a) candidato(a) espera trazer para o projeto.	20	20	Carta



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Participação em projetos de Ensino ou Extensão	5 pontos por Certificado	15	Certificado
Participação em cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), com carga horária acima de 160h	3 pontos por certificado	15	Certificado
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	

**6.3** A classificação dos(as) candidatos(as) no Programa Autonomia e Renda Petrobras obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida nos itens para as análises documentais estabelecidos no **Quadro III**, organizada por funções.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1.** No caso de empate, será classificado(a), na seguinte ordem, o(a) candidato(a) que comprovar:

- I. maior tempo de experiência profissional com educação infantil;
- II. maior idade.

**7.1.1** Caso algum(a) candidato(a) permaneça empatado(a), será realizado sorteio entre os(as) candidatos(as).

## 8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

**8.1** O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e a experiência profissional, não apresentar toda a documentação requerida, será eliminado(a) deste processo de seleção.

**8.2** Será eliminado(a) deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- I. cometer falsidade ideológica com prova material documental;
- II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, para ter êxito;
- III. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; e
- IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos(as) servidores(as) envolvidos(as) no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFPR.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

**9.1** A divulgação dos resultados será realizada na página <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, conforme o cronograma - **Quadro II**.

**9.2** O(a) candidato(a) poderá interpor recurso preenchendo o requerimento de Recurso do processo de seleção - **Anexo V** - nas datas e prazos estabelecidos no cronograma, **Quadro II**, deste Edital.

**9.3** Será admitido apenas um único recurso por candidato(a), para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

**9.4** A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

**9.5** A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados.

**9.6** O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/> desobrigando o IFPR de fazê-lo individualmente.



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

**9.7** Não serão analisados recursos fora do prazo e em outro meio que não seja o *e-mail* [pedagogia.ar@ifpr.edu.br](mailto:pedagogia.ar@ifpr.edu.br), sendo para análise do recurso, considerada a data e horário de envio do *e-mail*.

**9.8** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção e, em última instância, pela Comissão de Articulação, junto à FAIFSUL.

## 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**10.1** O presente processo de seleção é válido por 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, anualmente, a critério e necessidade da FAIFSUL, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**10.1.1** O período de participação de cada bolsista nas ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras dependerá da demanda estabelecida de acordo com o **Quadro I**.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

**11.1** A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) está condicionada à oferta dos cursos e ações desenvolvidas pelo Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFPR, da necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando a validade do certame.

**11.1.1** Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão convocados(as) para a contratação por meio do e-mail da Coordenação do Programa Autonomia e Renda do IFPR.

**11.2** O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado, conforme o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

**11.3** Os(as) demais candidatos(as) classificados(as) que não forem convocados(as) inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados(as), a qualquer tempo, conforme a necessidade do Programa.

## 12. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

**12.1** A permanência do(a) profissional bolsista selecionado(a) está diretamente condicionada ao desempenho, cumprimento de suas atribuições e ao atendimento às convocações que poderão ser feitas pela equipe gestora do Programa.

**12.2** A FAIFSUL tem a prerrogativa de submeter o(a) profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o(a) referido(a) profissional que não cumprir com suas atribuições.

**12.3** O pagamento da bolsa e conseqüente permanência do(a) bolsista está vinculado ao interesse e conveniência do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

**12.4** O(a) candidato(a) convocado(a) que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte, obedecendo à ordem de classificação. O afastamento do(a) profissional bolsista poderá ocorrer:

- I. por não observância dos dispositivos legais e contratuais, que regulam as ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras;
- II. pelo não cumprimento das atividades/atribuições do cargo e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa;
- III. por comprometimento de carga horária.

**12.5** Será desligado(a) do cargo, a qualquer tempo, o(a) bolsista que cometer assédio moral, sexual,



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude da classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os(as) servidores(as), membros da equipe de trabalho e/ou beneficiárias do programa, seja de forma presencial ou virtual.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por editais de retificação ou comunicados.
- 13.2** Não serão aceitas inscrições que forem entregues fora do prazo.
- 13.3** Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.
- 13.4** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a participação na seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.
- 13.5** As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 13.6** A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 13.7** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo e/ou posteriores, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 13.8** Caso a comissão responsável pela seleção do(a) candidato(a) verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o(a) candidato(a) do processo de seleção.
- 13.8.1** No caso mencionado no item 13.8, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.
- 13.9** A Comissão de Seleção no IFPR ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.
- 13.10** O cancelamento do Programa Autonomia e Renda Petrobras implicará, automaticamente, no cancelamento deste Edital, sem configuração de direito adquirido.
- 13.11** A FAIFSul não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou outros equipamentos eletrônicos, falhas na comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 13.12** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFRS, juntamente com a Comissão de Articulação dos Institutos Federais do Programa e com a FAIFSUL.

Curitiba, 23 de janeiro de 2025.

---

Osmar Renato Brito Furtado  
Diretor-Presidente da FAIFSUL

---

Nelson de Castro Neto  
Coordenador do Programa Autonomia e  
Renda Petrobras no IFPR





**EDITAL FAIFSul 007/2025/A&R**

**ANEXO I**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>Monitor(a) do Espaço de Acolhime nto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• auxiliar a coordenação de curso do Programa Autonomia e Renda Petrobras em seu campus.</li><li>• desenvolver atividades pedagógicas para os filhos de até 12 anos dos estudantes do Programa Autonomia e Renda Petrobras em seu campus.</li><li>• gerar relatórios e registros pertinentes ao Espaço de Acolhimento do Programa Autonomia e Renda Petrobras em seu campus.</li><li>• participar de encontros, reuniões e capacitação/formação, quando convocados.</li></ul>



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## EDITAL FAIFSul 007/2025/A&R

### ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>CARGO PRETENDIDO</b>		
Monitor(a) do Espaço de Acolhimento do Programa Autonomia e Renda Petrobras		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	NÚMERO:	
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E/OU CELULAR:	E-MAIL:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

## EDITAL FAIFSul 007/2025/A&R

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO ESTUDANTE

Pela presente, eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, estudante do curso \_\_\_\_\_, do *Campus* \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Projeto Autonomia e Renda, e que não haverá prejuízo nas minhas atividades pedagógicas na instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

2025 Assinatura do(a) candidato(a)

estudante

## EDITAL FAIFSul 007/2025/A&R

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e documentos apresentados para inscrição da função de monitor do Espaço Kids do Edital FAIFSUL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ são verdadeiros e autênticos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

**EDITAL FAIFSuI 007/2025/A&R**

**ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a)  
a bolsa para a vaga de monitor do Espaço Kid, venho por meio deste interpor recurso pelos motivos  
adiante expostos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Data e Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)